



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.108, de 29.10.90.

Concede auxílio financeiro, neste exercício, ao Grupo de Treinamento em Sobrevivência-GTS, deste Município, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, um auxílio financeiro ao Grupo de Treinamento em Sobrevivência-GTS, deste Município, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como forma de apoio da Municipalidade para atender às necessidades do Grupo na aquisição de uniformes para os seus integrantes.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de outubro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal